



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CONTRATO Nº. 025/2023, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO IP BASEADA EM NUVEM, INTEGRADA AO MICROSOFT TEAMS, INCLUINDO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, COM CAPACIDADE PARA PROVER TRÁFEGO DE VOZ ENTRE AS DIVERSAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O PÚBLICO EXTERNO.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da matrícula funcional 91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.297/0001-89, com endereço na, Alameda Oceânia, nº 56, Polo Empresarial, Tamboré – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.543-308, Estado de São Paulo, Telefone: (11)4450-6075, E-mail: governo@3corp.com.br, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 25.573.598-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 283.646.158-66 e GILBERTO ZÁCARO JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 13.189.904-1 SSP/SP, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. TJPA-PRO-2022/00804** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 083/TJPA/2022, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação por menor preço por lote, referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 083/TJPA/2022, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001.

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de Solução de Comunicação IP baseada em nuvem, integrada ao Microsoft Teams, incluindo serviços técnicos especializados, a serem executados de forma contínua, com capacidade para prover tráfego de voz entre as diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o público externo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor total do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$-1.036.760,00 (Um milhão, trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA E MODELO	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
1	Implementação de voz ao Teams, exceto licenças do add-on de voz Microsoft PhoneSystem	1	-	Valor único	R\$ 29.000,00	-	-
2	Cessão de SBC em nuvem	400 canais	Audicodes Mediant CE/VE/SE Software Session Border Controller	Valor fixo mensal	R\$ 45,50	R\$ 18.200,00	R\$ 218.400,00
3	Suporte aos usuários de voz Teams	2000 usuários	Alcatel-Lucent - OmniPCX Enterprise	Valor fixo mensal	R\$ 12,73	R\$ 25.460,00	R\$ 305.520,00
4	Gestão de Telefonia 1900 usuários ligações ilimitadas fixo e 100 usuários ligações ilimitadas fixo/móvel	1	-	Valor fixo mensal	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
5	Fornecimento de Headsets em regime de comodato	2000 unidades	Logitech - H111	Valor fixo mensal	R\$ 16,66	R\$ 33.320,00	R\$ 399.840,00
VALOR MENSAL						R\$ 83.980,00	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA - 12 MESES + IMPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.036.760,00	(hum milhão e trinta e seis mil e setecentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, com início em 29 de março de 2023 e término em 29 de março de 2024, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos

02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101 - UG 040101

02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101 - UG 040101

02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101 - UG 040101

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

02.126.1417.8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0118 - UG 040102

02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0118 - UG 040102

02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0118 - UG 040102

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

pelo representante da EMPRESA.

IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.

V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.

VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente Contrato;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato, inclusive encargos financeiros ordinários e extraordinários, bem como multas;
3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto desta licitação;
4. Executar fielmente o objeto do Contrato, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
6. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;
7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
8. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Contrato sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
9. Utilizar mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução do objeto contratado;
10. Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens;
11. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, por meio dos servidores:

a) Gestor do Contrato:

Nome: Simonne Soares Batista - Matrícula: 117218

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

E-mail: simonne.batista@tjpa.jus.br

Gestor do Contrato Substituto:

Nome: Erick Johnny Maciel Bol - Matrícula: 105937

E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br

b) Fiscal Demandante:

Nome: Erick Johnny Maciel Bol - Matrícula: 105937

E-mail: erick.bol@tjpa.jus.br

c) Fiscal Técnico:

Nome: Marcia Valeria Amaral Lobato - Matrícula: 68470

E-mail: marcia.lobato@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico Substituto:

Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa - Matrícula: 173878

E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas a e c do **parágrafo primeiro** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesaprêvia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do contrato, e será aplicada nos percentuais indicados no item 3.11 do termo de referência:

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. desconto do valor da garantia prestada
- d. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a licitante contratada efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO NONO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a
- b) 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- c) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

d) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

e) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;

c) o fundamento legal da sanção aplicada;

d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 407/2023-GP

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

de 01/02/2023, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Observando-se o parágrafo anterior caberá à equipe de gestão e fiscalização o devido acompanhamento e cobrança junto à seguradora.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 083/TJPA/2022, constante do processo nº PA-PRO-2022/00804, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – Os pagamentos dos itens serão efetuados em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista das solicitações/ordens de serviços contendo o relatório de entrega, parcial ou total, em anexo do mesmo, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 3348-0, conta corrente nº 61868-3, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado. Em relação ao serviço de “Implementação de voz ao Teams”, seu pagamento observará a metodologia prevista no item 4.2.4 do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

exigidas no termo de referência (anexo I deste ato convocatório).

PARÁGRAFO TERCEIRO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO QUARTO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO SEXTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO NONO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa

de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \times \frac{365}{365} = (6/100) \times \frac{365}{365} = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 29 de março de 2023.

Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior
Secretário de Administração do TJPA

RODRIGO ROSARIO Assinado de forma digital por
RODRIGO ROSARIO
CAVALCANTE:2836 CAVALCANTE:28364615866
4615866 Dados: 2023.03.29 16:47:48
-03'00'

Rodrigo Rosário Cavalcante
Empresa 3Corp Technology Infraestrutura Telecom Ltda.

GILBERTO ZACARO Assinado de forma digital por
GILBERTO ZACARO
JUNIOR:04366926 JUNIOR:04366926865
865 Dados: 2023.03.29 16:51:00
-03'00'

Gilberto Zácara Junior
Empresa 3Corp Technology Infraestrutura Telecom Ltda.

Testemunhas:

LOURINALDO Assinado de forma digital por
FRANCISCO DA LOURINALDO FRANCISCO DA
SILVA:09738358850 SILVA:09738358850
Dados: 2023.03.29 16:52:22
-03'00'

Nome
CPF/MF

Nome
CPF/MF

PA-PRO-2023/01065
SAF



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO-2023/01065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Solução de Comunicação IP baseada em nuvem, integrada ao Microsoft Teams, incluindo serviços técnicos especializados, a serem executados de forma contínua, com capacidade para prover tráfego de voz entre as diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o público externo



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00804

1. DO OBJETO

Contratação de Solução de Comunicação IP baseada em nuvem, integrada ao Microsoft Teams, incluindo serviços técnicos especializados, a serem executados de forma contínua, com capacidade para prover tráfego de voz entre as diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o público externo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da motivação

Atualmente os Contratos 005/2018 e 065/2018 atendem o Tribunal de Justiça do Estado do Pará com serviço de voz básica não residencial, além de serviço de voz avançada digital DDR (circuitos digitais de voz) distribuídas em diferentes endereços. Os serviços prestados através dos contratos mencionados, têm o objetivo de garantir a realização de chamadas telefônicas fixas no âmbito do TJPA.

Os serviços prestados por meio dos referidos contratos devem ser substituídos por soluções tecnológicas mais atualizadas, razão pela qual faz-se necessária nova contratação de serviço de voz para manter à disposição das unidades do TJPA meios de comunicação por voz suficientes para a interação entre as diversas áreas e unidades administrativas e judiciais do Tribunal. Tais serviços são essenciais ao pleno desempenho das atividades do órgão, auxiliando na execução de missões institucionais e atividades administrativas, no Estado do Pará e em todo Território Nacional.

2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

A contratação objetiva cobrir as unidades judiciárias e administrativas do TJPA, atendendo aos seguintes resultados direcionadores:

- Otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação, principalmente sob o domínio de infraestrutura de comunicação por voz;
- Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- Minimizar indisponibilidades do serviço de voz;
- Aumentar o nível de qualidade no fornecimento dos serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

Os principais benefícios da contratação são:

- Permitir agilidade e mobilidade do serviço de telefonia entre as unidades, servidores, estações de trabalho locais e remotos da CONTRATANTE, incluídos na solução proposta, provendo garantia para o pleno funcionamento dos serviços de atendimento ao cidadão;
- A substituição da atual tecnologia da rede de telefonia irá possibilitar a melhoria no acesso remoto aos colaboradores, bem como aos serviços de telefonia;
- Modernização e segurança da infraestrutura tecnológica;
- Eficiência e flexibilidade na atuação de atividades finalísticas, com emprego de tecnologias modernas.



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804/03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA

O alinhamento desta contratação está assentado no Planejamento Estratégico do TJPA – Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados - Iniciativa Estratégica: Aprimoramento do domínio de serviços de TIC. Programa: 1417 – Atuação Jurisdicional (Objetivo 3: Aperfeiçoar a Gestão de Infraestrutura Física e Tecnológica); Ação: 8651/8652/8653 – Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário (1º Grau / 2º Grau / Apoio), estando prevista no Plano de Contratações de Soluções de TIC 2023, código de item SECINF 37.

2.5. Da referência aos Estudos Preliminares

Este termo de referência está alinhado aos estudos preliminares realizados no processo TJPA-PRO-2022/00804.

2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados

IT E M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE	DEMANDA PREVISTA	CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO DA QUANTIDADE
01	Implementação de voz ao Teams, exceto licenças do add-on de voz Microsoft PhoneSystem	1	Valor único	1 unidade (pagamento único)	Contratações similares e contratos atuais de telefonia
02	Cessão de SBC em nuvem	400 canais	Valor fixo mensal	400 unidades (pagamento mensal)	Contratações similares e contratos atuais de telefonia
03	Suporte aos usuários de voz Teams	2000 usuários	Valor fixo mensal	2000 unidades (pagamento mensal)	Contratações similares e contratos atuais de telefonia
04	Gestão de Telefonia 1900 usuários ligações ilimitadas fixo e 100 usuários ligações ilimitadas fixo/móvel	1	Valor fixo mensal	1 unidade (pagamento mensal)	Contratações similares e contratos atuais de telefonia
05	Fornecimento de Headsets em regime de comodato	2000 unidades	Valor fixo mensal	2000 unidades (pagamento mensal)	Contratações similares e contratos atuais de telefonia



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2.7. Da análise de mercado de TIC

Considerando que a plataforma de telefonia abrangida por esta contratação deve ser plenamente integrada ao Microsoft Teams, conclui-se que a solução mais adequada deve ser prestada por empresas devidamente credenciadas junto à Microsoft, evitando impactos decorrentes de falta de especialização necessária.

2.8. Da natureza do objeto

O objeto desta contratação possui natureza de serviço, com características comuns de mercado.

2.9. Do parcelamento do objeto

Os serviços a serem contratados têm seu funcionamento baseado em partes integradas e inter-relacionadas. São itens que demandam acompanhamento e ações integradas de suporte técnico e apoio a fim de propiciar alta disponibilidade dos serviços.

Para garantir tempos mínimos de indisponibilidade e reduzir a fricção burocrática entre as diversas etapas dos processos, é fundamental a prestação unificada dos serviços por uma única empresa de comprovada experiência no tema, obtendo-se melhor integração e maior qualidade nas respostas para as necessidades de serviço.

Ressalta-se ainda que o parcelamento do objeto não enseja nenhum ganho de competitividade ou benefício financeiro à CONTRATANTE, podendo, inclusive, ensejar prejuízo à prestação dos serviços em caso de ocorrência de problema em algum dos possíveis itens, seja durante o certame, durante a renovação ou durante a execução do contrato. Para o total sucesso da execução do contrato, todos os itens devem ser entregues/executados como pertencentes a uma única Solução de Tecnologia da Informação, posto que estão interconectados e guardam relação de interdependência, podendo a descontinuidade ou prejuízo de um inviabilizar os demais itens. Assim, para contratação, não haverá o parcelamento do objeto.

2.10. Da seleção do fornecedor

2.10.1. Da forma e do critério de seleção

2.10.1.1 Os itens previstos, objetos da presente contratação, possuem características comuns de mercado, consoante o contido no parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002, razão pela qual, se entende adequada utilização do Pregão eletrônico;

2.10.1.2 Para o Lote único será considerado vencedor o LICITANTE que apresentar e atender, além dos requisitos técnicos, a documentação de habilitação técnica, jurídica, econômico-financeira e fiscal do Edital, e que for o menor preço global, desde que os itens unitários não ultrapassem os limites previstos pelo TJPA;

2.10.1.3 A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre as licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados com custos mais reduzidos, contribuindo para a redução dos gastos financeiros governamentais.

2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

A contratação da solução em estudo é ofertada por diversas empresas especializadas no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum, podendo ser licitado via PREGÃO, EM SUA FORMA ELETRÔNICA, pelo tipo menor preço, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para contratação pela Administração.

2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

2.10.3.1 A LICITANTE deverá comprovar que possui objeto social compatível com os serviços a serem prestados;

2.10.3.2 A LICITANTE deverá comprovar que é parceira devidamente credenciada junto à Microsoft;

2.10.3.3 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da própria licitante, que comprove(m) a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência;

2.10.3.3.1 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de capacidade técnica de períodos concomitantes.

2.10.3.3.2 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

2.11. Do impacto ambiental

A empresa contratada deverá prestar os serviços atendendo às melhores práticas ambientais e atendendo aos normativos que regulam a matéria.

2.12. Da conformidade técnica e legal

O processo licitatório obedecerá, integralmente, à Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988, à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

2.13. Das obrigações

2.13.1. Das obrigações do contratante

2.13.1.1 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

2.13.1.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações quando for necessário;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPA PRO20220804V03



TJPA PRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

2.13.1.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

2.13.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.13.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua regularização;

2.13.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA o valor resultante de cada etapa concluída e aceita relativa à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas contratualmente.

2.13.2. Das obrigações da contratada

2.13.2.1 Zelar pela execução fiel deste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

2.13.2.2 Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do objeto;

2.13.2.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

2.13.2.4 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

2.13.2.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

2.13.2.6 Responder, quando aplicável, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste objeto, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.13.2.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;

2.13.2.8 A CONTRATADA obriga-se a substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem qualquer irregularidade;

2.13.2.9 Cumprir com todos os prazos fixados neste Termo de Referência;

2.14.2.10 Indicar nos primeiros 10 (dez) dias de vigência preposto para representá-la perante o CONTRATANTE.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.1. Dos papéis a serem desempenhados

A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão da Contratação	TJPA	Equipe composta pelo(a) gestor(a) do contrato, responsável por gerir a execução contratual e, sempre que possível e necessário, pelos(as) fiscais técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da solução de tecnologia da informação e comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Informática, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente da área demandante.
Preposto	Contratada	Funcionário ou funcionária representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor(a) principal junto ao órgão contratante, incumbido(a) de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Seguem abaixo as pessoas designadas para a gestão do contrato:

Equipe de apoio da contratação			
Integrante Demandante	Integrante Técnico	Integrante Técnico	Integrante Administrativo



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Márcia Valéria Amaral Lobato Matrícula: 68470 E-mail: marcia.lobato@tjpa.jus.br	Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	Nome: Luciano Santa Brígida das Neves Matrícula: 147460 E-mail: luciano.neves@tjpa.jus.br
--	---	---	---

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	Nome: Arilson Galdino da Silva Matrícula: 183318 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	Nome: Wanderson Benedito Souza da Costa Matrícula: 173878 E-mail: wanderson.costa@tjpa.jus.br	A ser definido pela Secretaria de Administração (SEAD)

3.2. Da dinâmica de execução do contrato

- 3.2.1 A Secretaria de Informática do TJPA informará na assinatura do contrato, um servidor responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos do contrato, denominado de Fiscal Técnico;
- 3.2.2 Caberá à CONTRATADA todo o processo de planejamento, logística, implantação, testes e manutenção da solução;
- 3.2.3 O início do fornecimento de produtos e serviços, compreendendo a plena implantação, operacionalização e atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após formalização e assinatura do contrato;
- 3.2.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao término dos serviços um relatório detalhado (as-built) contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre as principais funcionalidades e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento;
- 3.2.5 A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.2.6 A fiscalização que trata deste contrato não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

3.2.7 Quaisquer exigências do Gestor do Contrato inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus ao TJPA;

3.2.8 As exigências e a atuação da fiscalização do contrato pelo TJPA em nada restringem a responsabilidade, única, integral, e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

3.2.1. Dos prazos

3.2.1.1. Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços

O início do fornecimento de produtos e serviços, compreendendo a plena implantação, operacionalização e atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, deverá ocorrer no prazo de até 45 dias corridos após formalização e assinatura do contrato.

3.2.1.2. Prazo de vigência do contrato

O prazo de execução do objeto deste contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposição legal instituída no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

3.3.1 Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):

3.3.1.1 Mensagem eletrônica (e-mail) de Chamado Técnico como ferramenta preferencial de solicitação. Caso o sistema de mensagem da Central de Atendimento não exista ou esteja inoperante, a prestação poderá ocorrer por sistema WEB ou telefone (0800 ou de custo local), desde que seja possível aferir as condições estabelecidas nos Níveis de Serviços Exigidos no que se refere especialmente aos dados de abertura e de fechamento dos chamados técnicos;

3.3.1.2 Solicitação / Ordem de Serviço (OS) para os serviços de implantação, atualização, migração. É permitido enviar por e-mail a solicitação também.

3.4. Garantia e Nível de Serviço

3.4.1. Garantia do produto/serviço

3.4.1.1 A CONTRATADA garantirá os serviços realizados, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da respectiva data da realização do serviço;

3.4.1.2 Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pela CONTRATANTE ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

3.4.1.3 Caberá à CONTRATADA, no período de garantia, realizar toda a correção decorrente dos erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados nas condições postas pela CONTRATANTE no ato da demanda do serviço. A garantia deverá ser prestada mesmo após encerrada a vigência do contrato, no caso em que os 6 (seis)



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

meses da garantia do serviço se estenderem para além da data final de vigência do mesmo.

3.4.2. Garantia contratual

3.4.2.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 é prevista a exigência de garantia contratual quando se julga necessário, desta forma, esta contratação exige que a garantia contratual seja de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a fim de assegurar o ressarcimento da Administração dos valores de multa ou indenizações a ela devidos;

3.4.2.2 A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia contratual, no ato da assinatura do contrato:

- 3.4.2.2.1 Caução em dinheiro;
- 3.4.2.2.2 Caução em títulos da dívida pública;
- 3.4.2.2.3 Seguro-garantia;
- 3.4.2.2.4 Fiança bancária.

3.4.2.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 3.4.2.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 3.4.2.3.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

3.4.2.4 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

3.4.2.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4.2.6 O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.4.3. Nível de Serviço

3.4.3.1 A prestação dos serviços de suporte será considerada satisfatória quando atingir 90% dos seguintes níveis de serviço:

Severidade	Atendimento	Solução
	Inicial	



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

1 – Alta (serviço produtivo indisponível)	45 minutos	3 horas
2 – Média (serviço produtivo afetado, mas operacional)	60 minutos	24 horas
3 – Baixa (sem impacto imediato, mas requer atenção)	4 horas	48 horas
4 – Projetos	Próximo dia útil	3 dias úteis para apresentar o planejamento

3.4.3.2 O não atendimento ao nível de serviço descrito dará a CONTRATANTE a possibilidade de efetuar glosa, conforme descrito abaixo:

- 3.4.3.2.1 Entre 85% e 89,9% glosa de 5% no valor da fatura mensal;
- 3.4.3.2.2 Entre 80% e 84,9% glosa de 10% no valor mensal;
- 3.4.3.2.3 Entre 75% e 79,9% glosa de 15% no valor mensal;
- 3.4.3.2.4 Abaixo de 74,9% glosa de 20% no valor mensal;
- 3.4.3.2.5 Abaixo de 50% será aplicado multa, conforme item 3.11.2.4 de sanção, sem prejuízo de glosa.

3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

3.5.1 Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- 3.5.1.1 Mensagem eletrônica (e-mail) / Web;
- 3.5.1.2 Telefone / 0800;
- 3.5.1.3 Relatório do Chamado Técnico;
- 3.5.1.4 Reuniões presenciais e remotas (pré-agendadas).

3.6. Do recebimento

3.6.1. Do recebimento provisório / definitivo

3.6.1 A frequência de aferição e avaliação dos níveis de serviços será mensal, devendo, a CONTRATADA elaborar relatório gerencial de serviços e apresentá-lo à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

3.6.2 Devem constar neste relatório, dentre outras informações, os indicadores/metabolos de níveis de serviços definidos e alcançados, recomendações técnicas, administrativas e gerenciais para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual;

3.6.3 Os serviços estarão passíveis de recusa, quando apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas neste Termo e nos seus anexos.

3.6.4 Os serviços contratados estarão vinculados a uma nota fiscal mensal, sendo que, quando houver glosa, o desconto deverá constar na Nota, de acordo com o que for apurado no Relatório Gerencial Mensal, no mês de referência da nota.

3.7. Da forma de pagamento

3.7.1 Os pagamentos dos itens serão efetuados em parcelas mensais em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, à vista das solicitações/ordens de serviços contendo o relatório de entrega, parcial ou total, em anexo do mesmo.

3.7.2 Em relação ao serviço de "Implementação de voz ao Teams", seu pagamento observará a metodologia prevista no item 4.2.4 deste Termo de Referência.

3.8. Da transferência de conhecimento

Durante toda a implantação da solução, os técnicos da CONTRATADA deverão demonstrar à Equipe Técnica de Acompanhamento da CONTRATANTE os procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos e os procedimentos de operação dos softwares fornecidos. Todo o processo de instalação e configuração deverá ser documentado pela CONTRATADA sob a forma de relatório ou roteiro, de modo que a Equipe Técnica do TJPA possa absorver o conhecimento e aplicar futuramente quando necessário.

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Todos os produtos/serviços gerados/prestados com suas respectivas documentações detalhadas deverão ser entregues à CONTRATADA no final de cada etapa/implantação/migração.

A documentação detalhada, pelo menos, deverá incluir os artefatos replicáveis para a instalação/reprodução dos exemplos.

3.10. Da qualificação técnica dos profissionais

3.10.1 A CONTRATADA deverá dispor no início da prestação dos serviços da seguinte equipe técnica mínima:

3.10.1.1 01 (um) especialista certificado em tecnologias de voz Microsoft;

3.10.1.2 01 (um) gerente de projetos.

3.10.2 Em caso de mudança da equipe técnica, a CONTRATANTE deverá ser informada formalmente.

3.11. Das sanções



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

3.11.1 Pela inexecução parcial ou total do objeto do presente contrato, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

3.11.1.1 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito;

3.11.1.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato por cada dia de atraso em que o suporte estiver indisponível para atendimento, limitado a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;

3.11.1.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato por cada dia de atraso acima de 20 (vinte) dias, sem que o suporte esteja disponível para atendimento, limitado a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, quando passará a ser considerado o descumprimento total do contrato, ficando a Administração facultada a rescindir o acordo;

3.11.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação pelo descumprimento total das obrigações assumidas nesta contratação;

3.11.1.5 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor global, pelo descumprimento de qualquer das obrigações listadas como da CONTRATADA;

3.11.1.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

3.11.1.7 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia, calculada sobre o valor global do acordo, pela não disponibilização dos profissionais listados nos itens 3.10.1.1 e 3.10.1.2, até o limite de 10%;

3.11.2 Pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço estabelecido a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3.11.2.1 Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, a cada chamado com atraso;

3.11.2.2 Multa de 0,02% (zero vírgula zero dois por cento) sobre o valor global do contrato, por hora de atraso no tempo máximo para solução do problema, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

3.11.2.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, a cada 3 (três) advertências durante a execução do objeto, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades.

3.11.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para o caso de atendimento abaixo do nível de serviço mensurado no item 3.4.3.2.5.

3.11.3 As sanções tratadas serão aplicadas pela CONTRATANTE e poderão ser cumulativas;

3.11.4 No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

3.11.5 Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

Lote único - Plataforma de telefonia IP virtual integrada com o Microsoft Teams, serviços de instalação, gestão, configuração e treinamento, além de suporte e manutenção. (Exceto licenças do addon de voz Microsoft PhoneSystem)

4.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 4.1.1 O lote único é composto por itens interdependentes, cuja integração é fator imprescindível para composição da plataforma de telefonia IP virtual integrada com o Microsoft Teams que se busca implantar;
- 4.1.2 A CONTRATANTE necessita de uma solução disponibilizada em ambiente totalmente em nuvem, de comunicação ágil, moderna e de baixo custo de manutenção e com garantia de evolução tecnológica. Com esse objetivo, o presente documento prevê a contratação de plataforma de telefonia IP virtual;
- 4.1.3 A Plataforma de telefonia IP virtual é responsável pelo provimento das facilidades de telefonia, implantação e configuração de central telefônica virtual, interligação com a rede pública de telefonia e com o ambiente Microsoft Teams;
- 4.1.4 A plataforma deverá comportar uma capacidade mínima de 2.000 ramais, possibilitando seu crescimento;
- 4.1.5 A plataforma de telefonia IP virtual deverá ser provida de forma resiliente, ou seja, deve ser provida de redundância, evitando indisponibilidade do serviço de telefonia;
- 4.1.6 Deverá ser plenamente compatível com as normas de telecomunicações publicadas pela ANATEL, quando aplicáveis.
- 4.1.7 A plataforma de telefonia IP virtual deverá abranger todos os municípios em que existam unidades do TJPA. O Anexo A deste Termo de Referência mostra todas as localidades que possuem ramais do TJPA atualmente, com seus respectivos quantitativos de canais telefônicos.
- 4.1.8 Não será admitida subcontratação do objeto principal de serviço de Solução de Comunicação IP baseada em nuvem, integrada ao Microsoft Teams.
- 4.1.9 Será permitida a subcontratação apenas de atividades acessórias e complementares, desde que isso não implique em transferência da prestação do serviço contratado, em perda de economicidade ou em detrimento de sua qualidade.
- 4.1.10 A subcontratação não exige a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.
- 4.1.11 A subcontratação fica condicionada à anuência da CONTRATANTE.

4.2 Item 01 - Implementação de voz ao Teams, exceto licenças do addon de voz Microsoft PhoneSystem

- 4.2.1 Este item contempla a execução de todas as atividades de implantação necessárias à plena operacionalização da plataforma de telefonia IP virtual integrada com o Microsoft Teams, inclusive treinamento;
- 4.2.2 A implementação do serviço de voz ao Teams requer a aquisição de licenças do addon de voz "Microsoft PhoneSystem", que deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 4.2.3 A CONTRATADA será responsável pelas tarefas de implantação, parametrização, configuração e manutenção requeridas, visando o correto cumprimento dos requisitos;
- 4.2.4 Por se tratar de serviço de prestação única no início do contrato, seu pagamento será feito em uma única parcela após conclusão das atividades de implantação da plataforma de telefonia IP virtual integrada ao Microsoft Teams;
- 4.2.5 A contratação do acesso à internet com banda garantida para este projeto de telefonia é de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 4.2.6 A contratação de troncos e linhas STFC, bem como o suporte para este projeto de telefonia é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.2.7 A CONTRATADA deverá acompanhar e suportar o processo de portabilidade numérica da atual operadora STFC para o novo plano contratado;
- 4.2.7.1 O processo de portabilidade deverá abranger o maior número possível de linhas atualmente ativas, considerando a viabilidade técnica do processo, bem como a conveniência para a CONTRATANTE;
- 4.2.7.2 O processo de portabilidade deverá abranger no mínimo as unidades da CONTRATANTE localizadas nos seguintes municípios constantes do Anexo A deste Termo de Referência: Altamira, Ananindeua, Belém, Benevides, Castanhal, Marabá, Marituba, Parauapebas, Santa Izabel do Pará, Santarém;
- 4.2.7.2.1 Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá autorizar a não execução da portabilidade nos municípios do item 4.2.7.2, desde que haja inviabilidade técnica devidamente justificada pela CONTRATADA;
- 4.2.7.3 Na hipótese de utilização de nova numeração para ramais não portados, se buscará padronizar as linhas por prefixos, bem como outros critérios definidos pela CONTRATANTE;
- 4.2.7.4 Nos municípios constantes no anexo A deste Termo de Referência, onde não haja viabilidade de execução da portabilidade, serão utilizadas linhas telefônicas do tipo 0800, cujos custos de tarifação já estejam contemplados nos planos de voz previstos no "Item 04 - Gestão de Telefonia 1900 usuários ligações ilimitadas fixo e 100 usuários ligações ilimitadas fixo/móvel";
- 4.2.7.5 A critério da CONTRATANTE, poderão ser adotados menus automatizados para atendimento e encaminhamento de chamadas para cada departamento, grupo, correio eletrônico, usuário, além de outras formas de classificação e organização;
- 4.2.8 A plataforma de telefonia IP virtual deverá ser baseada em software e plenamente integrada ao Microsoft Teams;
- 4.2.9 Os componentes da plataforma de telefonia IP virtual, devem ser tecnicamente compatíveis, visando a total interoperabilidade do ambiente;
- 4.2.10 A CONTRATADA deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada da plataforma de telefonia IP virtual, com duração de até 08h, cujo público-alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE (turma de até 5 pessoas), realizado remotamente com a CONTRATANTE, com data a combinar em cronograma de implantação da plataforma IP;
- 4.2.11 O treinamento será ministrado para orientações de uso do sistema de gerenciamento e configuração dos ramais, bem como treinamento técnico nas configurações da central telefônica virtual (classe de ramais, grupo de ramais, etc.);
- 4.2.12 Após a assinatura do contrato e durante o curso do prazo de entrega, a CONTRATADA deve efetuar atividades de levantamento acerca da infraestrutura de TI e



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

de telefonia existentes de modo a subsidiar a fase de planejamento no que concerne à verificação de pré-requisitos, compatibilidade, interoperabilidade e conexão dos novos produtos e dispositivos na rede da CONTRATANTE;

4.2.13 As configurações pré-definidas pelo fabricante dos produtos deverão ser alteradas de forma a estabelecer parâmetros adequados de desempenho e segurança da solução que será implantada na rede corporativa. Compõe a fase de levantamento a identificação e proposição das configurações e parâmetros que necessitarão ser alterados, os quais deverão constar na documentação de planejamento denominada Projeto de Implantação apresentado à CONTRATANTE;

4.2.14 Concluídas as fases de instalação e integração, as equipes técnicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA realizarão os testes necessários, de maneira a assegurar que todos os requisitos e funcionalidades solicitados estão implementados e operacionais;

4.2.15 Ao final da instalação, assim que for emitido o termo de recebimento definitivo, terá início a fase de operação assistida, com a finalidade monitorar a utilização e propor ajustes para melhor funcionamento da nova solução de telefonia adotada pela CONTRATANTE;

4.2.16 O recebimento definitivo da solução se dará somente após finalizada a instalação da configuração, a verificação de conformidade com os requisitos técnicos exigidos, sobretudo em relação às configurações implementadas no ambiente operacional da CONTRATANTE;

4.2.17 A coordenação dos processos de instalação e configuração dos produtos e equipamentos deverá ser executada por analista(s) capacitado(s) nos respectivos componentes da solução. A comprovação poderá ser solicitada pela CONTRATANTE como pré-requisito para o início dos trabalhos;

4.2.18 Todo o processo de instalação e implantação da solução será acompanhado e supervisionado pela CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação da solução em tela;

4.2.19 O recebimento definitivo da solução e consequente início do período da garantia se dará após verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas pela equipe técnica da CONTRATANTE, bem como recebimento de documentação técnica da solução;

4.2.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao término dos serviços um relatório detalhado (as-built) contendo todas as configurações realizadas, com comentários sobre as principais funcionalidades e as justificativas das opções de parametrização de modo a facilitar a posterior administração da solução e a continuidade de seu funcionamento;

4.2.21 Além do relatório mencionado no item 4.2.20, a CONTRATADA deverá disponibilizar manuais de utilização, contendo instruções de operação a nível de usuário e de administrador, quando solicitado pela CONTRATANTE.

4.3 Item 02 - Cessão de SBC em nuvem

4.3.1 De forma a disponibilizar acesso remoto aos usuários via internet de modo seguro, deve ser considerado como parte integrante da plataforma de telefonia IP virtual, o fornecimento de um Controlador de Sessão de Borda (SBC - Session Border Controller);



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 4.3.2 Com o objetivo de interconectar os sistemas de telefonia e colaboração, entre si e a rede STFC, deverá ser fornecido um Session Border Controller com 400 (quatrocentos) canais simultâneos, homologado pela Microsoft, parte integrante da plataforma de telefonia IP virtual;
- 4.3.3 O controlador de acesso a borda, componente crítico da solução, deve ser obrigatoriamente gerenciado e controlado de forma centralizada. Devendo ser homologado pelo fabricante da plataforma de telefonia IP virtual;
- 4.3.4 Deverá ser previsto 400 (quatrocentos) canais para entroncamento SIP com a STFC;
- 4.3.5 Tal entroncamento deverá ocorrer através de um Session Border Controller, parte integrante da plataforma de telefonia IP virtual;
- 4.3.6 O SBC deve estar certificado para utilização do Microsoft Teams Direct Routing;
- 4.3.7 Deverá possibilitar:
- 4.3.7.1 Chamadas com a STFC;
 - 4.3.7.2 Discagem entre ramais, inclusive da Central Telefônica Virtual IP;
 - 4.3.7.3 Transferência de chamada, inclusive de usuários com licença Microsoft PhoneSystem para usuários sem licença;
 - 4.3.7.4 Mesclar chamadas Internas e conferências do Teams com telefonia;
- 4.3.8 Deve ser fornecido com capacidade de registro para no mínimo 2000 (dois mil) usuários e 400 (quatrocentas) sessões simultâneas para acesso remoto aos serviços telefonia IP.

4.4 Item 03 - Suporte aos usuários de voz Teams

- 4.4.1 A CONTRATADA será responsável, durante todo o período da contratação, por realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, inclusive dos headsets;
- 4.4.2 A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;
- 4.4.3 O serviço de suporte contempla correção de problemas, ajustes em configurações, bem como a interface com eventual operadora de telefonia subcontratada;
- 4.4.4 As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;
- 4.4.5 A prestação do serviço de suporte técnico e manutenção terá início a partir do recebimento definitivo da solução;
- 4.4.6 A CONTRATADA deverá providenciar a correção de deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto do contrato;
- 4.4.7 O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, ou redirecionar o atendimento a quem o solucionar;
- 4.4.8 O suporte e atendimento a chamados técnicos das localidades envolvidas na solução deverão ser fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 4.4.9 A CONTRATADA deverá efetuar reparos para a correção de defeitos, falhas ou irregularidades que forem constatadas e que impossibilitem o perfeito funcionamento dos equipamentos locados, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários;
- 4.4.10 Durante o prazo de vigência do contrato, no caso de haver remoção do equipamento para conserto e o período de devolução for superior a 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA deverá instalar e configurar outro equipamento de igual configuração, para que não haja descontinuidade nos serviços;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

4.4.11 Cabe à CONTRATADA manter o sistema de telefonia atualizado, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
4.4.12 A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações que possam ter acesso durante toda a operação do serviço;
4.4.13 Todas as aplicações que suportam a plataforma devem ser mantidas na versão mais atual durante a vigência do contrato de suporte, de forma a garantir correções contra problemas e possíveis vulnerabilidades. No caso de aplicativos para dispositivos móveis, estes devem estar disponíveis nas lojas correspondentes aos sistemas operacionais (Play store e App store).

4.5 Item 04 - Gestão de Telefonia 1900 usuários ligações ilimitadas fixo e 100 usuários ligações ilimitadas fixo/móvel

4.5.1 A CONTRATADA deverá dispor planos de telefonia, incluindo gestão, contemplando ligações ilimitadas locais e interurbanas para telefones fixos e móveis nos seguintes quantitativos:
4.5.2 1900 ramais capazes de efetuar ligações locais e interurbanas ilimitadas para telefones fixos;
4.5.3 100 ramais capazes de efetuar ligações locais e interurbanas ilimitadas para telefones fixos e móveis;
4.5.4 A CONTRATADA deve gerenciar e cuidar dos serviços de voz, inclusive configurações e parametrizações de central telefônica virtual, disponibilizados para a CONTRATANTE, sendo o único ponto focal para todas as tratativas com a operadora STFC, desde as solicitações de serviços, repasse dos valores das contas, resolução de problemas, abertura de chamados, configurações, ajustes, etc;
4.5.5 A CONTRATADA realizará análise, configuração e correção dos problemas de telefonia que estejam no ambiente do cliente, sem ônus para a CONTRATANTE;
4.5.6 A disponibilidade dos serviços deverá incluir todas as facilidades de telefonia descritas neste termo, incluindo serviço de conferência de áudio;
4.5.7 Deverá permitir o bloqueio de chamadas a cobrar entrantes;
4.5.8 A plataforma deverá possibilitar a configuração de rotas de entrada com base no número discado, número chamador, dia e hora, para grupos ou ramais específicos;
4.5.9 Permitir a distribuição automática das chamadas entrantes para os grupos de ramais e sistemas de Autoatendimento;
4.5.10 Deverá implantar seleção automática de rota. Em caso de indisponibilidade do link ou de insuficiência de recursos (banda) para efetuar a chamada por meio da rede WAN, a chamada deverá ser automaticamente encaminhada para a rede pública de telefonia. Deverá permitir, também, a absorção, inserção ou modificação de dígitos de envio;
4.5.11 Deverá possuir ferramenta para gerenciamento da plataforma, permitindo configurar recursos de qualquer usuário ou ramal do sistema, de forma centralizada e via web browser, com no mínimo as seguintes características:
4.5.11.1 Permitir a criação/exclusão de usuários, individualmente e em massa;
4.5.11.2 Permitir o acesso através de login e senha de administradores;
4.5.11.3 Permitir a modificação de configuração de usuários;
4.5.11.4 Permitir a configuração de usuários e troncos, bem como todas as regras de roteamento de chamadas, rotas de menor custo, privilégios de usuários e todo tipo de configuração passível aos elementos da plataforma;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 4.5.11.5 Permitir a visualização das configurações realizadas no terminal dos usuários;
- 4.5.11.6 Possibilitar a monitoração da qualidade das chamadas de voz, informando sobre parâmetros de qualidade de serviço na rede (delay, jitter, etc.);
- 4.5.11.7 Disponibilizar ferramentas de monitoramento de falhas e desempenho em tempo real e ferramentas de resolução de problema;
- 4.5.11.8 Monitorar o status das chamadas e conferências de áudio;
- 4.5.12 Deverá prover as seguintes facilidades de telefonia básica aos usuários da plataforma de telefonia IP virtual:
- 4.5.12.1 Interligação entre rede pública e os ramais, segundo suas classes de serviços;
- 4.5.12.2 Prover reconhecimento do número telefônico do chamador inclusive em chamadas corporativas, apresentando-os. Quando for um ramal da plataforma, este deverá apresentar o nome do usuário;
- 4.5.12.3 Permitir que o usuário possa trazer a categoria do ramal para qualquer outro ramal da rede, permitindo que, independentemente de onde esteja, possa o usuário utilizar dos privilégios que seu ramal possui, mesmo em outros ramais;
- 4.5.12.4 Realizar e atender chamadas de voz internas e externas a partir de números discados, do histórico de chamadas e da lista de contatos;
- 4.5.12.5 Realizar e atender chamadas adicionais colocando a chamada atual em espera com a possibilidade de unificar ou não as chamadas em uma conferência de áudio;
- 4.5.12.6 Ao atender múltiplas chamadas, deverá possibilitar o usuário intercalar entre as mesmas, mantendo as que ele não estiver falando em espera;
- 4.5.12.7 Rediscagem de números no histórico de chamadas;
- 4.5.12.8 Chamada em espera. Se o usuário estiver em conferência, ao colocar a chamada em espera, a música não deverá interferir na conferência de áudio para os outros participantes;
- 4.5.12.9 Transferência de chamada, inclusive de usuários com licença Microsoft PhoneSystem para usuários sem licença;
- 4.5.12.10 Permitir a captura de chamadas que estejam tocando em outro ramal;
- 4.5.13 Permitir as seguintes regras de encaminhamento de chamadas:
- 4.5.13.1 Redirecionamento temporário das ligações;
- 4.5.13.2 Encaminhamento em caso de ocupado;
- 4.5.13.3 Encaminhamento em caso de não atendimento;
- 4.5.13.4 Encaminhamento incondicional;
- 4.5.13.5 Não perturbe: redireciona as chamadas para o correio de voz;
- 4.5.14 Possibilitar o usuário habilitar mensagens de texto pré-definidas, tais como "férias", "em almoço", para serem enviadas ao visor de ramais internos que realizarem uma chamada ao ramal do usuário;
- 4.5.15 Permitir que as chamadas entrantes toquem simultaneamente no ramal e em outro telefone, interno ou externo. Caso o usuário atenda à chamada em outro telefone, como por exemplo no celular, e retorne a seu posto de trabalho, deverá ser possível continuar a chamada em seu ramal sem necessidade de transferência da mesma;



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

- 4.5.16 Permitir a criação de grupos de buscas de ramais de forma simultânea ou sequencial, podendo definir o número de toques antes de encaminhar a chamada ao próximo integrante do grupo;
- 4.5.17 Deverá disponibilizar uma caixa de correio de voz para cada usuário;
- 4.5.18 Deverá permitir que o usuário possa gravar sua mensagem de saudação.

4.6 Item 05 - Fornecimento de Headsets em regime de comodato

- 4.6.1 Todos os headsets devem ser novos (de primeiro uso), sem previsão de descontinuidade anunciada, não se admitindo peças já usadas, reparadas, etc.
- 4.6.2 Headset Biauricular;
- 4.6.3 Receptores ergonômicos;
- 4.6.4 Tubo de voz flexível;
- 4.6.5 Microfone;
- 4.6.6 Áudio estéreo;
- 4.6.7 Cabo com conexão única de 3,5mm (1 x 3,5mm);
- 4.6.8 Compatível com Sistema Operacional Windows 7/8/10/11.

5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

5.1 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Em atenção ao PREGÃO Nº ____/____, referente ao _____ (descrição do assunto/objeto), estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, dos produtos e serviços listados abaixo.

Os preços unitários e o total por nós cotados para fornecimento são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 MESES
Item 01	Implementação de voz ao Teams, exceto licenças do add-on de voz Microsoft PhoneSystem	1	Valor único	R\$	Não se aplica (Item de pagamento único)	Não se aplica (Item de pagamento único)
Item 02	Cessão de SBC em nuvem	400 canais	Valor fixo mensal	R\$	R\$	R\$



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

Item 03	Suporte aos usuários de voz Teams	2000 usuários	Valor fixo mensal	R\$	R\$	R\$
Item 04	Gestão de Telefonia 1900 usuários ligações ilimitadas fixo e 100 usuários ligações ilimitadas fixo/móvel	1	Valor fixo mensal	R\$	R\$	R\$
Item 05	Fornecimento de Headsets em regime de comodato	2000 unidades	Valor fixo mensal	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA + (Valor por extenso)						R\$

Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos (tributos, insumos, custos de importação, taxas, impostos, e outros) que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente Nº:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

Belém, (dia) de (mês) de (ano).



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANEXO A - LISTA DE MUNICÍPIOS COM UNIDADES DO TJPA E QUANTIDADE DE CANAIS TELEFÔNICOS
ATUALMENTE EM USO

ABAETETUBA	1 tronco E1 com 30 canais
ACARA	2 linhas básicas
ALENQUER	2 linhas básicas
ALMEIRIM	2 linhas básicas
ALTAMIRA	2 linhas básicas + 1 tronco E1 com 30 canais



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

ANAJAS	1 linha básica
ANANINDEUA	3 linhas básicas + 2 troncos E1 com 30 canais cada
ANAPU	1 linha básica
AUGUSTO CORREA	2 linhas básicas
AURORA DO PARA	1 linha básica
BAGRE	1 linha básica
BAIAO	2 linhas básicas
BARCARENA	1 tronco E1 com 30 canais
BELEM	54 linhas básicas + 22 troncos E1 com 30 canais cada
BENEVIDES	1 tronco E1 com 30 canais
BONITO	1 linha básica
BRAGANÇA	1 tronco E1 com 30 canais
BRASIL NOVO	2 linhas básicas
BREU BRANCO	2 linhas básicas
BREVES	5 linhas básicas
BUJARU	2 linhas básicas
CACHOEIRA DO ARARI	2 linhas básicas
CAMETA	4 linhas básicas
CANAA DOS CARAJAS	4 linhas básicas



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

CAPANEMA	1 tronco E1 com 30 canais
CAPITAO POÇO	2 linhas básicas
CASTANHAL	2 linhas básicas + 1 tronco E1 com 30 canais
COLARES	1 linha básica
CONCEICAO DO ARAGUAIA	3 linhas básicas
CONCORDIA DO PARA	2 linhas básicas
CURIONOPOLIS	1 linha básica
CURRALINHO	2 linhas básicas
CURUCA	2 linhas básicas
DOM ELISEU	2 linhas básicas
ELDORADO DOS CARAJAS	3 linhas básicas
FARO	1 linha básica
GARRAFAO DO NORTE	2 linhas básicas
GOIANESIA DO PARA	2 linhas básicas
GURUPA	2 linhas básicas
IGARAPE-ACU	2 linhas básicas
IGARAPE-MIRI	2 linhas básicas
INHANGAPI	1 linha básica
IPIXUNA DO PARA	3 linhas básicas



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

IRITUIA	1 linha básica
ITAITUBA	1 tronco E1 com 30 canais
ITUPIRANGA	2 linhas básicas
JACAREACANGA	1 linha básica
JACUNDA	2 linhas básicas
JURUTI	2 linhas básicas
LIMOEIRO DO AJURU	2 linhas básicas
MAE DO RIO	2 linhas básicas
MAGALHAES BARATA	1 linha básica
MARABA	2 linhas básicas + 1 tronco E1 com 30 canais
MARACANA	1 linha básica
MARAPANIM	2 linhas básicas
MARITUBA	1 linha básica + 1 tronco E1 com 30 canais
MEDICILANDIA	2 linhas básicas
MELGACO	1 linha básica
MOCAJUBA	2 linhas básicas
MOJU	3 linhas básicas
MONTE ALEGRE	2 linhas básicas
MONTE DOURADO	2 linhas básicas



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO202200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

MOSQUEIRO	2 linhas básicas
MUANA	2 linhas básicas
NOVA TIMBOTEUA	2 linhas básicas
NOVO PROGRESSO	2 linhas básicas
NOVO REPARTIMENTO	2 linhas básicas
OBIDOS	3 linhas básicas
OEIRAS DO PARA	2 linhas básicas
ORIXIMINA	2 linhas básicas
OUREM	2 linhas básicas
OURILANDIA DO NORTE	2 linhas básicas
PACAJA	2 linhas básicas
PARAGOMINAS	1 tronco E1 com 30 canais
PARAUPEBAS	1 tronco E1 com 30 canais
PEIXE-BOI	2 linhas básicas
PONTA DE PEDRAS	1 linha básica
PORTEL	2 linhas básicas
PORTO DE MOZ	2 linhas básicas
PRAINHA	2 linhas básicas
PRIMAVERA	2 linhas básicas



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20220804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

REDENCAO	5 linhas básicas
RIO MARIA	2 linhas básicas
RONDON DO PARA	2 linhas básicas
RUROPOLIS	2 linhas básicas
SALINOPOLIS	3 linhas básicas
SALVATERRA	1 linha básica
SANTA BARBARA DO PARA	1 linha básica
SANTA CRUZ DO ARARI	1 linha básica
SANTA IZABEL DO PARA	1 tronco E1 com 30 canais
SANTA LUZIA DO PARA	2 linhas básicas
SANTA MARIA DO PARA	2 linhas básicas
SANTANA DO ARAGUAIA	2 linhas básicas
SANTAREM	4 linhas básicas + 1 tronco E1 com 30 canais cada
SANTAREM NOVO	1 linha básica
SANTO ANTONIO DO TAUÁ	2 linhas básicas
SAO CAETANO DE ODIVELAS	2 linhas básicas
SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	2 linhas básicas
SAO DOMINGOS DO CAPIM	1 linha básica
SAO FELIX DO XINGU	2 linhas básicas



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO2020804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

SAO GERALDO DO ARAGUAIA	2 linhas básicas
SAO JOAO DO ARAGUAIA	1 linha básica
SAO MIGUEL DO GUAMA	3 linhas básicas
SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	1 linha básica
SENADOR JOSE PORFIRIO	2 linhas básicas
SQUIRE	1 linha básica
TAILANDIA	2 linhas básicas
TERRA SANTA	2 linhas básicas
TOME-ACU	4 linhas básicas
TUCUMA	2 linhas básicas
TUCURUI	2 linhas básicas + 1 tronco E1 com 30 canais
ULIANOPOLIS	2 linhas básicas
URUARA	2 linhas básicas
VIGIA	2 linhas básicas
WISEU	2 linhas básicas
VITORIA DO XINGU	2 linhas básicas
XINGUARA	5 linhas básicas



Assinado com senha por WANDERSON BENEDITO SOUZA DA COSTA e LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3140286.23137536-1326 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3140286.23137536-1326>
Documento gerado por CRISTIANE DE SOUSA LIMA *Data e hora: 07/02/2023 13:27



TJPAPRO20200804V03



TJPAPRO202301065V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR e RICARDO DA SILVA LACERDA.
Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23678747-2025 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23678747-2025>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



Para deslocarem-se aos municípios abaixo relacionados:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	GURUPÁ, BAGRE E CURRALINHO	18 A 29/03/2023	11,5

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 921287

PORTARIA Nº 52/2023 - DA BELÉM, 28/03/2023.

A Subdefensora Pública-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da PORTARIA Nº 178/2020-GAB/DPG, de 15 de julho de 2020. Considerando a Solicitação de Diária nº 2023/342413 de 24/03/2023; RESOLVE: Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado, tendo como fundamento legal a Lei nº 5810/94 e o Decreto Estadual nº 734/92, consoante elemento de despesa 339014.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	OBJETIVO	PROGRAMÁTICA
LUIZ ODILSON OLEGARIO DA LUZ	TÉCNICO DE DEFENSORIA PÚBLICA	BALCAO DE DIREITOS	760404/1	PARTICIPAR DE AÇÃO DE CIDADANIA EM CUMPRIMENTO DO PPA.	03.091.1492.8730

Para deslocarem-se ao município abaixo relacionado:

ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QTDE
BELÉM	ANANINDEUA	19/03/2023	1/2

MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
Subdefensora Pública-Geral - Ordenadora de Despesas

Protocolo: 921277

OUTRAS MATÉRIAS

HOMOLOGAÇÃO

No dia 09 de junho de 2022, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Defensor Público Geral do Estado do Pará, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PROCESSO Nº: 2022/349640, Pregão Eletrônico nº 12/2022-DPE/PA, cujo objeto é aquisição de containers para atender as demandas desta Defensoria Pública do Estado do Pará, tendo em vista a implementação do Projeto Defensoria Sustentável: promovendo novos hábitos da Defensoria Pública do Estado do Pará, conforme condições e exigências constantes no Edital e seus anexos, tendo como vencedoras do certame as empresas:

- OMEGA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 31.354.105/0001-72, venceu o ITEM 01, pelo valor global de R\$ 6.489,70 (seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

- FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 36.327.075/0001-29, venceu o ITEM 02, pelo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Belém/PA, 09 de junho de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO
Defensor Público Geral do Estado do Pará

Protocolo: 921182

JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO

Extrato de CONTRATO Nº 084/2022/TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa 3CORP TECHNOLOGY INFREESTRUTURA DE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.238.297/0001-89 // Objeto do Contrato: Contratação de Solução de Comunicação IP baseada

em nuvem, integrada ao Microsoft Teams, incluindo serviços técnicos especializados, a serem executados de forma contínua, com capacidade para prover tráfego de voz entre as diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o público externo, // Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022/TJPA // Valor do Contrato: R\$ 1.036.760,00 (Um milhão, trinta e seis mil, setecentos e sessenta reais) // Dotação Orçamentária: 02.126.1417.8180 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101 - UG 040101; 02.126.1417.8181 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101 - UG 040101; 02.126.1417.8182 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0101 - UG 040101; 02.126.1417.8651 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 1º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0118 - UG 040102; 02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - 2º Grau - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0118 - UG 040102; 02.126.1417.8652 - Atualização, Expansão e Manutenção da Infraestrutura de Tecnologia do Poder Judiciário - Apoio - Natureza da Despesa 33.90.40 - Fonte 0118 - UG 040102 // Vigência: 12 meses, com início em 29 de março de 2023 e término em 29 de março de 2024, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a instrução presente no PA-PRO-2022/01065 // Data da assinatura: 30.03.2023 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior, Secretário de Administração do TJPA, // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 920884

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2023/TJPA

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela PORTARIA Nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem, a pedido da empresa Construmec Construções e Instalações Elétricas, Mecânicas e Hidráulicas Ltda. e mediante apresentação de procuração pública lavrada no 4º Cartório Oficial de Notas de Belém/PA, consignar a outorga de poderes dada pela empresa ao advogado EDUARDO CESAR BOMBACINI, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28261 OAB/PA e inscrito no CPF sob o nº 107.214.868-43, residente e domiciliado em Ananindeua, Estado do Pará, para representá-la como seu procurador, podendo resolver todo e qualquer assunto de interesse da contratada junto ao TJPA.

Belém/PA, 30 de março de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Vicente de Paula Barbosa Marques Junior

Secretário de Administração/TJPA

Protocolo: 921024

LEGISLATIVO

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a Assembleia Legislativa do Estado do Pará contratar Locação sob Medida (Built to Suit) sob Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, obedecendo o disposto no art. 175, XIV e XV do seu Regimento Interno, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovada a contratação de Locação sob Medida (Built to Suit), sob Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC) no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do que prevê a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, com as alterações previstas na Lei nº 13.190, de 19 de novembro de 2015 e a Lei Estadual nº 7.649, de 24 de julho de 2012.

Art. 2º O órgão gestor da parceria prevista no art. 1º deste Decreto Legislativo, no âmbito da ALEPA, será a Mesa Diretora, com competência para regulamentar e gerir todo o processo de concepção, licitação, contratação, fiscalização e execução.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da ALEPA constituirá Comissão Especial para auxiliá-la no exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos à apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, à licitação, à contratação e à fiscalização da parceria.

Art. 3º As obrigações pecuniárias contraídas pela ALEPA poderão ser garantidas mediante:



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3585622.23707163-1030 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3585622.23707163-1030>
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:55



TJPA-PRO202301065V01



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2022/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., CNPJ 07.783.832/0001-70.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, apoio administrativo e encarregado, nas dependências do TJPA, localizadas na capital e interior do Estado do Pará.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 018/TJPA/2022.

OBJETO DO ADITIVO: retificação do valor global e do percentual de acréscimo constantes no 4º termo aditivo do Contrato; a alteração quantitativa, para acrescentar e suprimir postos de serviços; a alteração qualitativa para acrescentar posto de serviço.

PERCENTUAL SUPRIMIDO: 0,88% VALOR SUPRIMIDO: R\$ 285.349,20 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

PERCENTUAL ACRESCIDO: 4,62% VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.505.742,24 (um milhão, quinhentos e cinco mil, setecentos e quarenta e dois centavos).

NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 33.495.388,80 (trinta e três milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Funcional programática: 02.122.1421.8659; 8669; 8670;

Elemento de despesa: 33.90.37;

Fonte: 01 759 0000 18.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 922005

ERRATA

Extrato de errata do CONTRATO Nº 084/2022/TJPA// Partes: TJPA e a Empresa 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA – CNPJ: 04.238.297/0001-89// **Onde se lê:** CONTRATO Nº 084/2022/TJPA: // **Leia-se:** CONTRATO Nº 025/2023/TJPA // DOE nº 35.347 de 31.03.2023.

Protocolo: 921458

CONTRATO

Extrato do Contrato nº 028/2023/TJPA//Partes: TJPA e o Instituto Cultural Comunitário Sucuringa//CNPJ/MF nº 11.619.331/0001-20, com sede na Rua Jardim Esmeralda, nº 547, bairro: Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67.010-660, Fone: (91) 8865-1586. E-mail: institutoculturalcomunitariosucuringa@gmail.com //Objeto do contrato: doação de bens móveis inservíveis //Processo: PA-PRO-2023/01136 //Fundamentação Legal: Art.17, II, “a” da Lei 8.666/93 //Foro: Belém //Valor (depreciado) dos bens: R\$ 41.767,82 (quarenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos) //Data da assinatura do contrato: 30/03/2023 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJE/PA.

Protocolo: 921536

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico no 005/2023/TCM/PA.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de refrigeração, tipo Air Split, para o prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08h:00m do dia 17/04/2023.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.

ACESSO AO EDITAL: www.tcm.pa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Belém/PA, 03 de Abril de 2023.

Leonardo Rafael Fernandes

Pregoeiro

Protocolo: 921611

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 40.160, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 188/2023, de 23-03-2023, protocolizado sob o Expediente nº 005113/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora SONIA MARIA SEGADOWICH DE MACEDO GALVÃO, Técnico Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100196, 15 (quinze) dias de Licença para Acompanhar Pessoa da Família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no período de 14-03 a 28-03-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 921673

PORTARIA Nº 40.161, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 189/2023, de 24-03-2023, protocolizado sob o Expediente nº 005115/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ORLANDO FARIAS RABELO FILHO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101201, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 21-03-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 921679

PORTARIA Nº 40.157, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 183/2023, de 22-03-2023, protocolizado sob o Expediente nº 005108/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0200051, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 14-03-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 921659

PORTARIA Nº 40.159, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 187/2023, de 16-03-2023, protocolizado sob o Expediente nº 005112/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor OLAVO RAIMUNDO GUEDES CARDOSO, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0100063, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no dia 14-03-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 921669

PORTARIA Nº 40.158, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 184/2023, de 22-03-2023, protocolizado sob o Expediente nº 005110/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor ROSIVALDO NASCIMENTO RODRIGUES, Agente Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula nº 0200051, 02 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 20-03 a 21-03-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 921665

PORTARIA Nº 40.154, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 38.576/2022, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 186/2023, de 22-03-2023, protocolizado sob o Expediente nº 004980/2023,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor PAULO SÉRGIO SANTOS MELO, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0179310, 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 16-03 a 20-03-2023.

ALICE CRISTINA DA COSTA LOUREIRO
Secretária de Gestão de Pessoas

Protocolo: 921652



Autenticado digitalmente por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3585622.23707227-1871 - para a consulta à autenticidade em

<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3585622.23707227-1871>

Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA *Data e hora: 25/04/2023 09:56



TJPA PRO 2023 01065 V01

